

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
97º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL  
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL  
ISRAEL GALDINO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

*Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

### • PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 2ª Sessão Legislativa: 2022

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas) PRESIDENTE  
ADJAILSON COSTA (Progressistas) VICE-PRESIDENTE  
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas) 1º SECRETÁRIO  
RODRIGO ALVES (Progressistas) 2º SECRETÁRIO

#### DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS (Progressistas)  
ADONIS DONAI COSTA FREIRE (Progressistas)  
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSC)  
GENIVAL DE ANDRADE (Progressistas)  
JOELSON DIAS DE MELO (Progressistas)  
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO (PSC)  
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)  
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)  
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (Progressistas)

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.121, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0458/2021 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL		
2001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.2001.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		78.500,00
01.031.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		50.000,00
	Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$	128.500,00
	Valor Total do Órgão ( 01001 ) R\$	128.500,00
	Valor Total R\$	128.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA		
01.031.1001.1001.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1001 ) R\$	50.000,00
1014 RECUPERACAO CONSTR OU REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		
01.031.1001.1014.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1014 ) R\$	13.500,00
1052 AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.1052.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1052 ) R\$	50.000,00
2001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.2001.4690770000.500 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANC.	Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão ( 01001 ) R\$	128.500,00
	Valor Total R\$	128.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 19 de julho de 2022. 97º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.122, DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0458/2021 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.373,00 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02015 PROCON MUNICIPAL		
2087 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL		
14.422.1035.2087.3190110000.500 VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Valor Total da Ação ( 2087 ) R\$	95.373,00
	Valor Total do Órgão ( 02015 ) R\$	95.373,00
	Valor Total R\$	95.373,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 95.373,00 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02015 PROCON MUNICIPAL		
2087 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL		
14.422.1035.2087.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		5.373,00
14.422.1035.2087.3390390000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA		80.000,00
14.422.1035.2087.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2087 ) R\$	95.373,00
	Valor Total do Órgão ( 02015 ) R\$	95.373,00
	Valor Total R\$	95.373,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 29 de julho de 2022. 97º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 166/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V; conforme a Lei Municipal nº 1.027, art. 6º, de 27 de dezembro de 2001; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

NOMEAR os componentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para o Biênio de 2022-2023, conforme relação abaixo:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE	Iris Aderlane de A. A. Batista (Titular) Rossana Cristina de M. Costa (Suplente)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Secmel	Israel Galdino de Araújo (Titular) Renato Cesar de Almeida (Suplente)
Centro de Referência da Assistência Social/CRAS	Mariane Gabriela S. de Souza (Titular) Carla Jaqueline P. do N. Porto (Suplente)
Secretaria de Assistência e Serviço Social/SEMAS	Rafaela Clementino da Costa (Titular) Vanessa Santos Felipe (Suplente)
Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho	Matheus Antônio da S. Araújo (Titular) Maria do Carmo Vieira (Suplente)
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Laubervânia D. de Vasconcelos (Titular) Francinalva dos Santos F. Leite (Suplente)
Recanto Educacional Evangélico Infantil/REEI	Vanusa Maria da Silva (Titular) Michel Lopes da Silva (Suplente)
Secretaria de Saúde	Lúcia de Fátima N. de Moraes (Titular) Ilzenir Mayara P. da Silva (Suplente)
Programa Criança Feliz	Ercília Milena V. de Freitas (Titular) Crisllyne Carlos de Andrade (Suplente)
Sindicato Rural de Esperança	Valdete de Lima Freire (Titular) Edson Johnny G. da Silva (Suplente)
Sopão Comunitário	Elsa Minéia Martins Alves (Titular) Francisco de Assis da Silva (Suplente)
Igrejas Evangélicas	Margarete Barbosa da Silva (Titular) Sandra Raquel B. A. de Lima (Suplente)

Esperança/PB, em 28 de julho de 2022.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 167/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 028, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º PRORROGAR por um ano, *sem ônus para este município*, a cessão da servidora ZÉLIA MARIA PORTO DE ARAÚJO, Odontóloga, Mat.: 2281, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Saúde de Campina Grande/PB.

Art. 3º Para efeito de contagem de tempo, esta portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2022.

Esperança/PB, em 28 de julho de 2022.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**GABINETE | FINANÇAS****LICITAÇÕES & CONTRATOS****AVISOS****DE NOTIFICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA nº 1/2019 que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra remanescente da construção da VILA OLÍMPICA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Convocamos a empresa LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.750.950/0001-82, para no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, considerados da data de publicação desta notificação, para que retome imediatamente a obra. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, o contrato nº 1/2020 poderá ser rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis. Esperança - PB, 15 de julho de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Materiais de Construção para Manutenção de Bens Imóveis para atender à demanda da Secretaria de Obras deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1.907/19; Decreto Municipal nº 2028/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br. Esperança - PB, 22 de Julho de 2022 - JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, às 09h00min do dia 12/08/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, processada sob o nº 00007/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO PINTADO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 372/2022 SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Recursos Estaduais/Próprios, (CONVÊNIO 372/2022; CONTRAPARTIDA), previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações presenciais no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado, ou via o seguinte endereço eletrônico: [esperanca.pb.certames@gmail.com](mailto:esperanca.pb.certames@gmail.com). Telefone: (83) 3361-3801. Edital: [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br) Esperança - PB, 25 de julho de 2022. Nobson Pedro de Almeida - PREFEITO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, às 09h00min do dia 16/08/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, processada sob o nº 00008/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Recursos Próprios, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações presenciais no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado, ou via o seguinte endereço eletrônico: [esperanca.pb.certames@gmail.com](mailto:esperanca.pb.certames@gmail.com). Telefone: (83) 3361-3801. Edital: [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br). Esperança - PB, 25 de julho de 2022. Nobson Pedro de Almeida - PREFEITO

**EXTRATOS****DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00055/2022 – Fagner Henrique da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 7.734,40. ASSINATURA: 22.07.22

**DE ADITIVO**

OBJETO: Licenciamento e manutenção de software de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, contracheque online. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00068/2017 - Agili Software Brasil Ltda - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.03.22

**DE ADITIVO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00172/2022 - Ademar José dos Santos - 1º Aditivo - redução de R\$ 799,98. ASSINATURA: 28.07.22

**DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preços para futura ou eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades do setor de radiologia do Hospital Municipal de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00257/2022 - 07.07.22 – UNIVEN HEALTHCARE LTDA - R\$ 120.720,00.

**HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES****ADJUDICAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE); ADJUDICO o seu objeto a: CAIO RANALYSON FELIX - R\$ 28.000,00. Esperança - PB, 18 de Julho de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 446.673,97.. Esperança - PB, 19 de Julho de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

#### HOMOLOGAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAIO. RANALYSON FELIX - R\$ 28.000,00. Esperança - PB, 19 de Julho de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 446.673,97. Esperança - PB, 19 de Julho de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

#### GABINETE | OUTROS

### RESOLUÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 004/2022

Dispõe sobre a convocação de Suplente para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Esperança, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 365 de Maio de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a nomeação da suplente em exercício a Senhora MARIA JOSE SOARES FIRES como Conselheira Tutelar Titular, após carta renúncia da Conselheira LÚCIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE SOUZA, entregue ao CMDCA no dia 07/07/2022;

Art. 2º - Considerando a carta renúncia do 4º Conselheiro Tutelar Suplente, o Senhor FERNANDO FERREIRA PONTES JUNIOR, entregue ao CMDCA em 12/07/2022 mediante convocação por meio da resolução nº 003/2022;

Art. 3º - Considerando a carta renúncia do 5º Conselheiro Tutelar Suplente, o Senhor EVANDRO NOBERTO DA SILVA, entregue ao CMDCA em 15/07/2022 mediante convocação por meio da resolução nº 003/2022;

Art. 4º - Considerando a deliberação tomada por este conselho em reunião extraordinária, mediante a impossibilidade dos presentes conselheiros supracitados não poderem assumir o cargo, fica nomeada à 12ª colocada, eleita no último pleito, a senhora JACQUELINE MARIA ALVES ROCHA, assumindo o primeiro lugar da suplência no período de 26/07/2022 até o final do pleito em 31/12/2023;

Art. 5º - Considerando a nomeação da senhora JACQUELINE MARIA ALVES ROCHA como Conselheira Tutelar Suplente, a mesma fica convocada no prazo de 48h, para assumir o cargo no período de 01/08/2022 a 30/09/2022 em decorrência do gozo de férias dos Conselheiros Titulares;

Art. 6º - A suplente deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, munida de seus documentos pessoais;

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esperança, 26 de julho de 2022.

Rafaela Clementino da Costa

Presidente do CMDCA

Esperança-PB

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 24ª Reunião, realizada no dia 28 de julho de 2022. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a transparência e visibilidade da gestão da saúde, com a instituição de prestações de contas quadrimestrais que se concluem com o Relatório Anual de Gestão e;

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde.

Por unanimidade, resolve:

Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – janeiro a abril de 2022, Esperança-PB.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 24ª Reunião, realizada no dia 28 de julho de 2022. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a transparência e visibilidade da gestão da saúde;

Considerando a necessidade de adequar a Programação Pactuada e Integrada (PPI) de Esperança-PB dos procedimentos de Obstetrícia pactuados para atendimento no município de Campina Grande- PB;

Considerando o Ofício nº 158/2022/PMCG/SMS-CG de 27 de maio de 2022 referente a aprovação do Remanejamento da PPI dos procedimentos de Obstetrícia de Esperança-PB para o município de Campina Grande-PB

Considerando o Ofício nº 153/2022/SMS de 06 de julho de 2022 expedida pela Secretaria municipal de Esperança-PB, que trata do Remanejamento da PPI - Procedimentos de Obstetrícia;

Por unanimidade, resolve:

Tornar ciente do Remanejamento da PPI – Procedimentos de Obstetrícia, de Esperança-PB para o município de Campina Grande-PB, conforme anexo I da Resolução. Planilha do Remanejamento de Leitos de Obstetrícia Cirúrgica do Município de Esperança-PB.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO

#### PLANILHA DE REMANEJAMENTO DE LEITOS DE OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

LEITOS	ESPECIALIDADES	MUNICÍPIO EXECUTOR	FÍSICO EXECUTOR	VALOR MÉDIO EXECUTOR	VALOR TOTAL DE EXECUTOR	FÍSICO REMANEJAMENTO	NOVO EXECUTOR	VALOR MÉDIO NOVO EXECUTOR	FINANÇEIRO REMANEJADO
Obstétricos	Obstetrícia Cirúrgica	Esperança	95	571,043233	R\$ 54.249,11	47	Campina Grande	571,043212	R\$ 26.839,03
Obstétricos	Obstetrícia Clínica	Esperança	196	448,972399	R\$ 87.998,59	60	Campina Grande	448,972399	R\$ 26.938,34

IMPACTO FINANCEIRO	
Valor a menos no teto de Esperança	R\$ 53.777,37
Valor a mais no teto de Campina Grande	R\$ 53.777,37

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 005/2022

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Esperança-PB e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Esperança, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 365 de Maio de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Publicar composição atualizada dos respectivos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme alterações deferidas para o biênio 2022/2023.

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Secretaria de Assistência e Ação Social- SEMAS	Rafaela Clementino da Costa (Titular) Vanessa Santos Felipe (Suplente)
Secretaria de Educação e Cultura- SEDUC	Laubervânia Dantas de Vasconcelos (Titular) Francinalva dos Santos F. Leite (Suplente)
Secretaria de Esporte e Lazer-SECMEL	Israel Galdino de Araujo (Titular) Renato Cesar de Almeida (Suplente)
Secretaria de Saúde	Lúcia de Fátima N. de Moraes (Titular) Ilzenir Mayara Porto da Silva (Suplente)
Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	Mariane Gabriela Sena de Souza (Titular) Carla Jacqueline P. do N. Porto (Suplente)
Programa Criança Feliz-PCF	Ercília Milena Vicente de Freitas (Titular) Crislayne Carlos de Andrade (Suplente)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Iris Adlerlane de A. A. Batista (Titular) Rossana Cristina de M. Costa (Suplente)
Recanto Educacional Evangélico-REEI	Vanusa Maria da Silva (Titular) Michael Lopes da Silva (Suplente)
Sindicato Rural de Esperança	Valdete Lima Freire (Titular) Edson Johnny G. da Silva (Suplente)
Sopão Comunitário de Esperança	Elsa Minéia Martins Alves (Titular) Francisco de Assis da Silva (Suplente)
Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho	Matheus Antônio da S. Araújo (Titular) Maria do Carmo Vieira (Suplente)
Igrejas Evangélicas de Esperança	Margarete Barbosa da Silva (Titular) Sandra Raquel Barbosa A. de Lima (Suplente)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esperança, 28 de julho de 2022.

Rafaela Clementino da Costa  
Presidente do CMDCA  
Esperança-PB

## OUTROS DOCUMENTOS

### ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB – realizada aos 26 de julho de 2022.

Aos vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte dois, às 9h, foi realizada reunião, presencial, da Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Esperança/PB, presidida pelo membro suplente Dr. Arthur Richardisson Evaristo Diniz, (Procurador-Adjunto Patrimonial, Administrativo e Fiscal) e composta pelos seguintes membros titulares: Emerson David Alves da Costa, Secretário de Finanças, e Chirlene Bárbara Tôres Rodrigues, servidora efetiva, Christenson Diego Virgolino, Procurador-Geral do Município, que delegou ao Procurador Adjunto, a presidência, a relatoria e o julgamento da Câmara de Conciliação.

Verificado o quórum regular pelo Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios, foram iniciados os trabalhos para tratar dos pontos da pauta quais sejam, a análise da relação preliminar de credores que apresentaram propostas de acordo direto, com base no EDITAL TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022.

Independentemente do ano de inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, os quais foram colocados em votação, ficando decidido o seguinte:

- 1) Precatório 0100834-47.2005.815.0000, processo original 0000670-46.2005.815.0171, quem tem como credor JOÃO DE DEUS MELO, brasileiro, casado, aposentado, 94 anos, portador do RG nº 38.027 via - SSS/PB e CPF nº 023.002.654-00, residente e domiciliado na Rua José de Andrade, nº 581, Nova Esperança, na cidade de Esperança - Pb., telefone (83) 99973-0952, e-mail joaodeusmelo@gmail.com, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 00025/2022, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, no Edital TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que o requerente se encontra na posição 92, precatório alimentar, 10/12/2009, orçamento de 2012. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal que o requerente é devedor do Município, no importe de R\$ 73,46 (setenta e três reais e quarenta e seis centavos), dívida tributária oriunda de IPTU do imóvel LOTEA SANTA MARIA, L-28 e, de acordo com o item 7.1, III do Edital c/c art. 105 do ADCT é possível que haja compensação no acordo em tela. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lúrio Verde | Esperança - PB | CNJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3361 3801

tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1, III do Edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO.

- 2) Precatório 0807093-26.2019.8.15.0000, processo original 0000957-28.2013.815.0171, quem tem como credora VALÉRIA ARAÚJO DE LUCENA, brasileira, divorciada, médica, portadora do RG nº 298254 SSP/PS, inscrita no CPF sob o nº 434.322.634-49, residente na Rua Dr. Severino Ribeiro Cruz, 353, Ap. 2901, CEP 58400-000, Centro, Campina Grande-PB, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 0025/2022, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, no Edital TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que o requerente se encontra na posição 167, precatório alimentar, 09/04/2015, orçamento de 2022. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal que o requerente estar quite com os tributos municipais. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1, III do Edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO.
- 3) Precatório 0807092-41.2019.8.15.0000, processo original 0001560-38.2012.8.15.0171, quem tem como credora MARIA SALOME PEREIRA DA COSTA, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 0025/2022, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, no Edital TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que o requerente se encontra na posição 174, precatório alimentar, 14/08/2018, orçamento de 2020. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal que o requerente estar quite com os tributos municipais. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1, III do Edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO.
- 4) Precatório 0801504-82.2021.8.15.0000, processo original: 0002452-44.2012.8.15.0171, quem tem como credora EDNALVA VIEIRA CONSTANTINO, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 0025/2022, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, no Edital TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que o requerente se encontra na posição 178, precatório alimentar, 30/09/2017, orçamento de 2022. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal que o requerente estar quite com os tributos municipais. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1, III do Edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO.
- 5) Precatório 0802236-63.2021.8.15.0000, processo original 0001558-68.2012.8.15.0171, quem tem como credor VAMBERTO DE SOUZA PEREIRA, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 0025/2022, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, no Edital TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que o requerente se encontra na posição 179, precatório alimentar, 30/06/2017, orçamento de 2022. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lúrio Verde | Esperança - PB | CNJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3361 3801

municipal que o requerente estar quite com os tributos municipais. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1, III do Edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO.

- 6) Precatório 0814458-63.2021.8.15.0000, processo original: 0002147-94.2011.8.15.0171, quem tem como credora JOANA MARIA DE SOUZA DANTAS, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 0025/2022, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, no Edital TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que o requerente se encontra na posição 181, precatório alimentar, 12/06/2020, orçamento de 2023. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal que o requerente estar quite com os tributos municipais. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1, III do Edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO.
- 7) Precatório 0810439-77.2022.8.15.0000, processo original: 0801328-17.2017.8.15.0171, quem tem como credora JACQUELINE SANTOS DE ASSIS, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 0025/2022, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, no Edital TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que o requerente se encontra na posição 187, precatório alimentar, 31/03/2021, orçamento de 2023. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal que o requerente é devedor do Município, no importe de R\$ 142,43 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), dívida tributária oriunda de IPTU do imóvel localizado na RUA 13 DE MAIO, 221 - CENTRO e, de acordo com o item 7.1, III do Edital XX c/c art. 105 do ADCT é possível que haja compensação no acordo em tela. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1, III do Edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO.
- 8) Precatório 0810444-02.2022.8.15.0000, processo original 0002987-70.2012.8.15.0171, quem tem como credora ADERLANI LUCIO DOS SANTOS, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 0025/2022, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, no Edital TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que o requerente se encontra na posição 188, precatório alimentar, 31/10/2018, orçamento de 2023. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal que o requerente estar quite com os tributos municipais. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1, III do Edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo seu DEFERIMENTO.

Por fim, de acordo com o item 6.6 do Edital do TJPB nº 001, de 30 de maio de 2022, dá-se o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações após a

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lúrio Verde | Esperança - PB | CNJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3361 3801

divulgação no Quinzenário Oficial do Município da lista preliminar, as quais deverão ser feitas através do e-mail: [acordoprecatorio@esperanca.pb.gov.br](mailto:acordoprecatorio@esperanca.pb.gov.br) ou fisicamente, no protocolo da Procuradoria-Geral do Município.

Nada mais a tratar, o presidente dá por encerrada a sessão.

Esperança/PB, 26 de julho de 2022.

ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ  
Procurador-Adjunto Patrimonial, Administrativo e Fiscal

EMERSON DA SILVA ALVES DA COSTA  
Secretário de Finanças

Chirlene Bárbara Tôres Rodrigues  
CHIRLENE BÁRBARA TÔRES RODRIGUES  
servidora efetiva

CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO  
Procurador-Geral do Município

## LISTA PRELIMINAR DE ACORDOS

Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Esperança/PB.

A Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Esperança/PB instituída no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Esperança/PB, nos termos previstos na Lei Municipal 389, de 29 de novembro de 2019, com fulcro no Edital nº 001, de 30 de maio de 2022, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019, torna pública a seguinte lista preliminar de propostas de acordos diretos, que foram DEFERIDAS:



ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ  
Procurador-Adjunto Patrimonial, Administrativo e Fiscal

EMERSON DAVID ALVES DA COSTA  
Secretário de Finanças

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES  
servidora efetiva

CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO  
Procurador-Geral do Município

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lúrio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3361 3801

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 0001/2021.**

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E A ASSOCIAÇÃO MULHERES DE CAMPINA GRANDE PARA O EMPRÉSTIMO, EM COMODATO, DO MAMÓGRAFO ANALÓGICO MIV HOLOGIC.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Antenor Navarro, nº 837, bairro Lúrio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, **NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 9.827.13 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Galvão, nº 300, lote 097, bairro Nova Esperança, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, com endereço eletrônico: [nobinhoalmeida@bol.com.br](mailto:nobinhoalmeida@bol.com.br), doravante denominado **COMODATÁRIA**, de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO MULHERES DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.070.425/0001-23, com sede na Rua Dr. Francisco Pinto de Oliveira s/n BLC B SL 01; Bairro: Universitário de Campina Grande - PB, neste ato, representada pela sua presidente, Senhora **CRISTIANE SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 76852725472, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 523, Prata, Campina Grande/PB, doravante denominada **COMODANTE**, conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, tem, entre si, justo e contratado o que está disposto nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Pelo presente instrumento, resta cedido a posse gratuitamente por empréstimo, em regime de comodato, a COMODATÁRIA o seguinte equipamento:

- MAMOGRAFIA MARCA HOLOGIC MODELO M IV COM ACESSÓRIOS no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)
- MÁQUINA PROCESSADORA AUTOMÁTICA P FILMES MAMO MODELO MACROTEC no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

devidamente discriminado na Nota fiscal nº 2.994, emitida pela empresa Pyramid Medical Systems Comercio Ltda, no valor total de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

**Subcláusula Única.** A COMODANTE é proprietária e legítima possuidora do seguinte equipamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA.**

- I. Instalar o equipamento em local previamente acordado entre a COMODANTE e a COMODATÁRIA (Município de Esperança/PB).
- II. Zelar pela sua proteção evitando que terceiros dele se apropriem ou sobre ele venha exercer qualquer constrição por penhora, arresto ou outra forma.
- III. Permitir que a COMODANTE, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local da instalação do equipamento e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para fim de inspeção.
- IV. Dar integral cumprimento a todas as normas de segurança e saúde pública com respeito às instalações, objeto deste Contrato, respondendo pelas penalidades pecuniárias prescritas em lei pelo seu descumprimento.
- V. Não remover o equipamento do local onde foi instalado sem a prévia e expressa concordância da COMODANTE.
- VI. Manter o equipamento em adequado estado de funcionamento, cumprindo a todas as exigências e orientações do fabricante e/ou importador, se for o caso.
- VII. Ser responsável pela manutenção corretiva e preventiva do equipamento, não cabendo a COMODANTE ônus algum sobre o contrato de manutenção.
- VIII. Garantir que o contrato de manutenção cubra tanto gastos com mão de obra, como troca de toda e qualquer peça ou parte necessária ao bom funcionamento do equipamento (Anexo II).
- IX. Manter a COMODANTE informada quanto a eventuais sinistros, defeitos problemas de funcionamento do equipamento.
- X. Obter e manter em dia toda e qualquer licença ou autorização dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais necessários para a instalação e funcionamento do equipamento.

- XI. Fazer os encaminhamentos necessários e prazos estabelecidos pela legislação vigente, para o atendimento de pacientes em que se constatem anomalias em exames realizados no equipamento, objeto deste instrumento.
- XII. Apresentar à COMODANTE relatórios trimestrais, subsequentemente ao encerramento de cada trimestre, de acordo com máscara de relatório encaminhada pela COMODANTE à COMODATÁRIA ao final de cada trimestre.
- XIII. Colaborar com a COMODANTE no sentido de discutir os dados e conclusões dos relatórios trimestres, para solucionar os eventuais problemas havidos que tenham prejudicado o bom funcionamento dos serviços propiciados pela instalação do equipamento emprestado, em regime de comodato.

- XIV. A COMODATÁRIA só responde pelos encargos mencionados no caput durante o período de vigência deste TERMO, não lhe podendo ser cobrada nenhuma despesa cujos fatos geradores sejam anteriores ou posteriores ao COMODATO, qualquer que seja a sua natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE.**

- I. Custear o processo de transferência do mamógrafo do local atual em que está instalado atualmente até o Município de Esperança/PB, onde será instalado;
- II. Oferecer, gratuitamente, treinamento à(s) técnicas de mamografia indicadas pela COMODATÁRIA para operacionalizá-lo o equipamento;
- III. Cooperar com a COMODATÁRIA nas discussões que visem obter a excelência do serviço de mamografia a ser iniciado com a instalação do mamógrafo;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Três mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA INTERPRETAÇÃO**

A COMODATÁRIA, por seus representantes legais, assume o depósito fiel do equipamento recebido por força do presente Contrato, respondendo pela integridade do mesmo e a restituí-lo ao término do contrato, ou em caso de rescisão antecipada deste Comodato, nas mesmas condições em que o recebeu.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos à luz do interesse público e ante a legislação própria, observando, também, os interesses da COMODANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO.**

Por acordo entre as partes este TERMO DE CONTRATO DE COMODATO poderá, dentro das hipóteses legais e desde que não haja modificações em seu objeto, ser alterado a qualquer tempo e com as devidas justificativas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo tal vigência ser aumentada mediante acordo e Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.**

- I. Considerar-se-á rescindido este TERMO DE CONTRATO DE COMODATO independente de ato formal neste sentido, com retorno da posse do bem a COMODANTE e sem que assista qualquer direito de indenização a COMODATÁRIA, mediante prévia comunicação, por escrito e protocolo, com a antecedência mínima de trinta (30) dias, dirigida à outra no endereço constante deste Contrato, ou outro que vier a ser comunicado durante a sua vigência.
- II. Caberá a rescisão do presente instrumento, quando a COMODATÁRIA não retificar ou não tiver como remediar as seguintes situações:
  - i. Dissolução ou encerramento de seus serviços de mamografia ao público;
  - ii. Não fornecimento à COMODANTE das informações de acompanhamento previstas na Cláusula Segunda, deste instrumento;
  - iii. Falhas reiteradas na prestação dos exames de mamas (por falta de pessoal, materiais de suprimento ou outros relevantes);
  - iv. Subutilização do equipamento emprestado, em regime de comodato, sendo caracterizada a subutilização quando, em cada período de doze (12) meses contados a partir da instalação do mamógrafo, não for atingido, pelo menos, 1/2 (um terço) da meta de atendimentos informada no Questionário de Adesão (ANEXO III).
- III. Na hipótese de rescisão deste contrato por qualquer motivo, o equipamento deverá ser restituído à posse direta da COMODANTE no prazo máximo de sessenta (60) dias úteis, em condições plenas de uso e funcionamento, sem a incidência de quaisquer encargos ou indenizações.

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lúrio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3361 3801



CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO.

O presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO será publicado no Quinzenário Oficial do Município.

Caberá à COMODATÁRIA providenciar a publicação do presente Termo no Quinzenário Oficial do Município, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Paraíba, Comarca de Esperança, para dirimir quaisquer dúvidas do presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de TERMO DE CONTRATO DE COMODATO nº 0001/2021 em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscreitas.

Esperança, 01 de Setembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO MULHERES DE CAMPINA GRANDE Representado por CRISTIANE SANTOS ARAÚJO

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB Representado por NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CRISTIANE DOS ANJOS VIEGAS Ass: CRISTIANE DOS ANJOS VIEGAS CPF nº: 036.670.774-07

Nome completo:

ARTHUR RICHARDISON EVARISTO DIAS Ass: ARTHUR RICHARDISON EVARISTO DIAS CPF nº: 0822055340

Termo de Contrato de Comodato nº 0001/2021

ANEXO I - DESCRIÇÃO DESCRICÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO CEDIDO EM COMODATO

Mamógrafo Analógico Marca: Hologic Mod. MIV SN: 18004096201

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Antenor Navarro, nº 837, bairro Lúcio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 9.827.13 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Galdino, nº 300, lote 097, bairro Nova Esperança, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, com endereço eletrônico: nobinhoalmeida@bol.com.br, doravante denominado COMODATÁRIA, se compromete a contratar, durante todo o período em que o Equipamento estiver sob sua responsabilidade, a manutenção anual preventiva e corretiva, do Mamógrafo Analógico MIV - HOLOGIC SN: 18004096201, cedido em regime de comodato à esta Instituição pela ASSOCIAÇÃO MULHERES DE CAMPINA GRANDE.

O contrato de manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar não apenas mão de obra, mas também a substituição de toda e qualquer parte que se faça necessária para o devido e adequado funcionamento do equipamento e deverá estar vigente durante todo o período em que o Equipamento estiver à disposição do Município.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2022 RES. 4.963/2021

1 - Introdução

Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução do Conselho Monetário Nacional - em especial à Resolução CMN nº 4963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Autarquia Municipal Regime Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança, o FUNPREVE apresenta a sua Política de Investimentos para o ano de 2022, devidamente aprovada pelo seu Conselho deliberativo, em 17 de Março de 2022.

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, "g" da Portaria MPS nº 204/2008. A Política de Investimentos não se limita apenas à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução, principalmente parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Compõem a presente política de investimentos os seguintes elementos:

a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4963/2021.

b) Definição das estratégias de alocação, resultados esperados das projeções financeiras, limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

Política de Investimentos 2022

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

2 - Definições Ente Federativo: Município de Esperança Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Esperança - FUNPREVE CNPJ: 08.683.333/0001-74 Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,80% a.a. Categoria do Investidor: Comum

3 - Gestão Previdenciária (Pró-Gestão RPPS)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/2020, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. O FUNPREVE ainda não aderiu a nenhum nível de Pró-Gestão, mas já observa os requisitos necessários para iniciar, assim que possível, a adesão.

4 - Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei Complementar nº 566, de 28 de junho de 2018, em seu artigo 9º, que alterou a composição e os termos de funcionamento do Comitê de Investimentos, o RPPS tem como meta constituir seu Comitê de Investimentos para auxiliar nas decisões dos seus investimentos. Cabe ressaltar que o RPPS ainda não atingiu a meta de R\$ 5 milhões que torna obrigatório implantá-lo. Mas é meta do FUNPREVE implantá-lo.

5 - Consultoria de Investimentos

O FUNPREVE não tem até o momento consultoria de investimentos contratada. No entanto, conta com a prestação de serviços de Assessoria em Investimentos Previdenciários, prestados pela Especialista em Investimentos Valkênia Herculanu de Moraes, com Certificação Anbima CEA, válida até 03/12/2022, que a habilita para assessorar nas tomadas de decisões e cumprimentos de limites impostos pela legislação.

6 - Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do FUNPREVE, bem como procurar evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. estará válida para todo o ano de 2022, ou até que a mesma seja alterada com aprovação do Conselho Deliberativo. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022. Apesar de sua elaboração constar de fevereiro de 2022, desde 01 de janeiro que o FUNPREVE já observa os limites da nova Resolução.

Política de Investimentos 2022

A política atende ao disposto na Resolução CMN nº 4963/2021 e ao disposto na Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do FUNPREVE, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

7 - Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do FUNPREVE de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será PRÓPRIA, ou seja, o FUNPREVE realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações de recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 - Segregação de Massa

O FUNPREVE não possui segregação de massa do seu plano de beneficiários.

9 - Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o FUNPREVE prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,80% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido ao fato de ser o índice de medida da inflação oficial no Brasil, que tem a melhor metodologia de cálculo, subsidiando a verificação do valor real do patrimônio financeiro com a sua adição ao juro nominal.

Conforme determina a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a taxa de desconto atuarial máxima real admitida nas projeções atuariais será a resultante do disposto no Art. 26, conforme:

Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e



II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Política de Investimentos 2022

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do Município de Esperança - PB, para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da última Avaliação Atuarial 2021, observe-se percentual de 4,80%.

10 - Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano. Visto que, com a Selic em alta, 10,75%, a renda fixa deverá ter resultados mais satisfatórios. Também, a carteira do FUNPREVE tem investimentos cujo benchmarking é o IPCA, que tem acumulado resultados acima de dois dígitos.

11- Carteira do RPPS

A carteira, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados, de acordo com a nova Resolução, por segmento na data 31/12/2021.

Table with 4 columns: SEGMENTO, LIMITE LEGAL (Resolução 4963/2021), CMN Nº, CARTEIRA. Rows include Renda Fixa, Renda Variável, Exterior, Estruturados, Imobiliário, Consignados, and Total.

Composição dos Investimentos do RPPS em 31/12/2021 e nova classificação de acordo com a Res.4.963/2021.

Posição em 31/12/2021.

Table with 7 columns: Banco, Nome do Investimento, CNPJ, Tipo de Ativo 3922, Tipo de Ativo 4963, RS, %. Rows list various bank investments like BB Previd, BRADESCO, etc.

Política de Investimentos 2022

Table with 7 columns: Banco, Nome do Investimento, CNPJ, Tipo de Ativo 3922, Tipo de Ativo 4963, RS, %. Rows list investments from BRADESCO, BANEASA, etc.

12 - Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4963/2021.

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do FUNPREVE e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos.

- >A alocação dos recursos nos diversos segmentos.
-Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento.
->A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos.
->Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 - Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro

De acordo com o Boletim Focus de 21/02/2022, temos:

A mediana apurada para IPCA, o índice de inflação oficial, de 2022 avançou pela sexta semana consecutiva no Relatório Focus, se distanciando do teto da meta deste ano (5,0%).

Ja a expectativa para o IPCA em 2023 ficou estacionada em 3,50%, ainda acima do centro da meta (3,25%, banda de 1,75% a 4,75%).

Política de Investimentos 2022

Considerando as 90 alterações nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2022 também subiu, de 5,53% para 5,59%. Para 2023, as 88 alterações feitas nos últimos cinco dias úteis elevaram levemente a estimativa mediana de 3,50% para 3,51%.

A mediana para 2024 também subiu, de 3,04% para 3,09%, enquanto a projeção para 2025 continuou em 3,0%. Há quatro semanas, ambas as projeções eram de 3,00%.

A meta para 2024 é de 3,00%, com margem de 1,5 ponto percentual (de 1,5% para 4,5%). Para 2025, por sua vez, a meta ainda não foi definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

No comunicado do Comitê de Política Monetária (Copom) deste mês, o BC atualizou suas projeções para a inflação com estimativas de 5,4% em 2022 e 3,2% em 2023. O colegiado elevou a Selic em 1,5 ponto percentual, para 10,75% ao ano.

14 Alocação Objetiva

A alocação dos recursos poderá feita em Fundos de Renda Fixa e de Renda Variável, obedecendo aos limites fixados na Resolução CMN nº. 4963 de 25 de novembro de 2021, em bancos oficiais.

RENDA FIXA

Table with 8 columns: TIPOS DE ATIVOS, Resolução 4693/2021, % MAX. 4693/2021, Posição da Carteira, % na Carteira, Limite Inferior, Estratégia, Limite Superior. Rows include various fixed income assets like Titulos Públicos, Fundos Renda fixa, etc.

RENDA VARIÁVEL

Table with 8 columns: TIPOS DE ATIVOS, Resolução 4693/2021, % MAX. 4693/2021, Posição da Carteira, % na Carteira, Limite Inferior, Estratégia, Limite Superior. Rows include Fundo de Ações CVM and ETF RV CVM.

EXTERIOR

Table with 8 columns: TIPOS DE ATIVOS, Resolução 4693/2021, % MAX. 4693/2021, Posição da Carteira, % na Carteira, Limite Inferior, Estratégia, Limite Superior. Rows include FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa, FIC Aberto - Investimento no Exterior, etc.

FUNDOS ESTRUTURADOS

Table with 8 columns: TIPOS DE ATIVOS, Resolução 4693/2021, % MAX. 4693/2021, Posição da Carteira, % na Carteira, Limite Inferior, Estratégia, Limite Superior. Rows include Fundos Multimercados, FIC em Participações, etc.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Table with 8 columns: TIPOS DE ATIVOS, Resolução 4693/2021, % MAX. 4693/2021, Posição da Carteira, % na Carteira, Limite Inferior, Estratégia, Limite Superior. Rows include Imobiliários.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Table with 8 columns: TIPOS DE ATIVOS, Resolução 4693/2021, % MAX. 4693/2021, Posição da Carteira, % na Carteira, Limite Inferior, Estratégia, Limite Superior. Rows include Empréstimos Consignados.

15 - Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o FUNPREVE aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do FUNPREVE no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento; ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.



Quando houver a implantação do Comitê de Investimentos, este deverá ser a área específica, dentro da estrutura da FUNPREVE, com a função de acompanhar e monitorar continuamente os riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento e alocação e produto, de análise diário do comportamento do mercado e dos investimentos da entidade.

Política de Investimentos 2022

Sendo assim, o FUNPREVE observará os principais riscos: Risco de Mercado, Risco de Crédito e Risco de Liquidez, entre outros como Risco de Terciarização, Risco Legal, Risco Sistemático, Risco de Desenquadramento Passivo— Contingenciamento.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

• **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tendo a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

17- Vedações

O FUNPREVE deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito

18 - Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio impresso e disponibilizado no FUNPREVE a quem tiver interesse. Dada sua relevância, a política de investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser discutidos no Conselho deliberativo e disponibilizados de forma impressa, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Além disso, o Regime Próprio acompanhará a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à política de investimentos.

A entidade deverá ainda realizar e utilizar do Asset Liability Management - ALM (gerenciamento de ativos e passivos) para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando a otimização da carteira de investimentos. Por fim, deverá elaborar relatório de acompanhamento e implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

Por fim, de acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações

Política de Investimentos 2022

ANEXO

Composição e aprovação do Conselho Municipal de Previdência

Os membros do Conselho Municipal de Previdência reuniram-se em 17/03/2022, para aprovação da Política de Investimentos 2022, conforme consta em ata.

Composição do Conselho Municipal de Previdência

- Carla Silveira
- Francisca Regina dos Santos
- Deancho Araújo Diniz
- Amey Gandelmy Alves Sousa
- Paula da Costa Pinheiro
- Fátima Marinho Bernardino
- Luiz Carlos de A.

Política de Investimentos 2022